

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Despacho n.º 191/2010 de 11 de Março de 2010**

Considerando que, os funcionários afectos à Secção de Passaportes e Licenças, da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, deste Departamento, movimentam quantias em numerário, provenientes designadamente das taxas cobradas na emissão de passaportes;

Considerando que, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Assim, determina-se, ao abrigo do disposto do número 2 do preceito citado, o seguinte:

1 - Que seja atribuído o direito ao abono para falhas à assistente técnica, Luísa Maria Esteves Feijó;

2 - Que nas suas ausências e impedimentos seja substituída pela assistente técnica, que se encontra a desempenhar funções de coordenadora técnica, em regime de substituição, Maria de Lourdes Nunes Machado Lima, que nos termos do n.º 3 do mesmo Decreto Legislativo Regional, terá direito ao abono para falhas, aquando do exercício efectivo das funções

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010, revogando qualquer outro neste sentido.

12 de Fevereiro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.